

**PORTARIA CONJUNTA TRT SECOR GP N. 003/2014**

**Fixa o período de 7 a 18 de janeiro de 2015 para realização de inspeção judicial, contagem física e atividades administrativas nas Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no Capítulo IV da Consolidação Normativa dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, que trata do controle estatístico;

**Considerando** o disposto no Capítulo V, da mesma Consolidação, que trata da inspeção judicial anual nos órgãos de 1º grau;

**Considerando** o disposto no Capítulo V, também da referida Consolidação, que trata dos depósitos judiciais em autos findos;

**Considerando** ainda a oportunidade de inspeção judicial também na Secretaria do Tribunal Pleno e Secretaria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos,

**RESOLVE, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno:**

**Art. 1º** Fixar o período de 7 a 18 de janeiro de 2015 para a realização de inspeção judicial, atualização, unificação e revisão de cadastro de partes e advogados quanto a CPF, CNPJ e outros dados, levantamento de saldos remanescentes de contas judiciais em processos já arquivados, contagem física dos processos, revisão de processos em arquivo provisório e regularidade dos serviços das Secretarias do Tribunal Pleno e das Varas do Trabalho deste Regional.

**Parágrafo Único.** É vedada a designação de inspeções judiciais em período distinto do previsto nesta Portaria.

**Art. 2º** Durante o período de 7 a 18 de janeiro de 2015 não haverá sessões de julgamento (Pleno/Turmas) e audiências nas Varas do Trabalho da 23ª Região, ficando suspensos os prazos processuais e a intimação das partes ou advogados nos órgãos de 1º e 2º Graus.

**Parágrafo Único.** As pautas de sessões e de audiências porventura designadas para o referido período deverão ser remar cadas.

**Art. 3º** No período de inspeção de que trata esta Portaria não haverá atendimento regular ao público, exceto para prevenir e resguardar perecimento de direito, cabendo ao magistrado sanear os processos na fase de execução, homologar conciliações e analisar petições que tenham caráter de urgência ou relevância.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Portarias que autorizam a suspensão dos prazos processuais nas Varas do Trabalho, cujas inspeções não foram realizadas até a publicação desta Portaria.

**Art. 5º** A Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos e Secretaria das Varas do Trabalho enviarão à Secretaria da Corregedoria, até o dia 31 de janeiro de 2015, os relatórios dos trabalhos realizados durante o período de inspeção judicial.

**Art. 6º** Recomendar que o gozo de férias de magistrados e servidores se dê preferencialmente em janeiro de 2015, e tenha início imediatamente após o período do Recesso Forense.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2014 (sexta-feira).

Desembargador **EDSON BUENO DE SOUZA**  
Presidente e Corregedor Regional